



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, distribuídos nas regiões de 3 e 5 do Estado de Santa Catarina.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, distribuídos nas regiões de 3 e 5 do Estado de Santa Catarina.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel dos cartórios eleitorais do estado, das regiões 3 e 5. Dessa forma, em face das argumentações tecidas e em razão deste Tribunal não possuir efetivo de servidores da especialidade segurança em número suficiente para ocupar todos estes locais, faz-se necessária a contratação desses serviços.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel dos cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense. Os serviços visam garantir a segurança dos imóveis, com proteção do patrimônio público.

2.3 Alinhamento Estratégico

- Objetivo estratégico 01: fortalecimento da governança;
- Ação estratégica 01: aperfeiçoar a governança das aquisições.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Os estudos preliminares foram juntados aos autos do PAE n. 8.407/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, devendo ser: Vigilância eletrônica, por meio de sensor de presença, sendo o sistema acionado nos horários em que não há expediente.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para os cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, das regiões 3 e 5, conforme abaixo descrito:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ITEM 3 – 3ª REGIÃO			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Balneário Camboriú	56ª, 103ª	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526
Balneário Piçarras	68ª	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155
Blumenau	3ª, 88ª, 89ª	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850
Brusque	5ª, 86ª	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215
Gaspar	64ª	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
Ibirama	14ª	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522
Indaial	15ª	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011
Itapema	91ª	Avenida Nereu Ramos, 1180.	47 3268 0605
Itajaí	16ª e 97ª	Avenida José Eugenio Muller, 406.	47 3346 3531
Ituporanga	39ª	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª, 105ª	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433
Rio do Sul	26ª, 102ª	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803
São Francisco do Sul	27ª	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala, 300.	47 3444 1355
Taió	46ª	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198
Trombudo Central	57ª	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587

ITEM 5 – 5ª REGIÃO			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Anita Garibaldi	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
Bom Retiro	4ª	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo.	49 3277 0575
Caçador	6ª	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1.	49 3567 0725
Campos Novos	7ª	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104
Capinzal	37ª	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Concórdia	9 ^a , 90 ^a	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis.	49 3444 7198
Curitibanos	11 ^a	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n.	49 3241 0533
Fraiburgo	77 ^a	Rua Albano Burguer, 45, Sala 3.	49 3246 3013
Joaçaba	18 ^a , 85 ^a	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2	49 3522 1246
Lages	21 ^a , 93 ^a , 104 ^a	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317
Santa Cecília	51 ^a	Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1.	49 3244 2562
São Joaquim	28 ^a	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088
Seara	61 ^a	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763
Tangará	47 ^a	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro.	49 35321005
Videira	36 ^a	Rua Saul Brandalise, 1531, sala 3, Edifício San Francisco, Bairro Dois Pinheiros.	49 3533 2378

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Os serviços a serem contratados não podem ser parcelados, sendo de execução contínua, conforme os locais indicados nas regiões 3 e 5.

A adjudicação será global, por região.

2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será por meio de pregão eletrônico, considerando a empresa que apresentar o menor valor para cada região e atender os critérios de habilitação.

Com relação ao preço, o TRESC pagará à empresa a ser contratada um valor mensal pelo serviço de vigilância eletrônica, incluído neste a locação, a instalação, a programação, a operação e a manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, e o serviço de atendimento de emergência, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar regularidade fiscal e trabalhista.
2	Apresentar Cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 3.233, de 10 de dezembro de 2012.

2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação será pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES
Infraestrutura Elétrica	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES
Logística de Implantação	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES
Espaço Físico	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES
Mobiliário	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES
Impacto Ambiental	Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES

2.12 Obrigações da Proponente

Recomenda-se à proponente a inspeção *in loco* de todos os imóveis descritos neste Projeto Básico, antes da apresentação das propostas, a fim de verificar os pontos necessários para instalação das câmeras. A visita técnica deverá ser agendada com os respectivos Chefes de Cartório, constantes do item 2.7 deste projeto básico.

2.13 Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) promover, através de seu representante, os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais de cada município, ou seus substitutos, indicados na tabela no item 2.7, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993. Onde houver mais de uma ZE, a atestação dos chefes será em conjunto ou separadamente.

2.14 Obrigações da Contratada

a) executar o(s) serviço(s) no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

b) executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da CIS;

c) fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

d) fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;

e) responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da contratada;

f) fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESC quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

g) possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 3.233 de 10 de dezembro de 2012, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

h) comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

i) fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

j) garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

k) manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

l) disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

m) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

n) relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

o) orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

p) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

q) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; e

r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante.

2.15 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação solicitada deve abranger o fornecimento de 1 (um) sistema de alarme eletrônico e os serviços de monitoramento e de atendimento de emergência, para cada item, nas condições a seguir descritas:

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

a) locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a.1 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

a.2 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio;

a.3 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);

b) a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

c) a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

d) o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

e) a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

a) monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela empresa contratada;

b) após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

c) identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório responsável;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

d.1 disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

d.2 verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

d.3 quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local e só após, com a presença do policiamento, o servidor do TRESC responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências;

d.4 vigilância presencial nas dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer outro obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados os reparos necessários, os quais serão providenciados pelo TRESC, e concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

3.1.1 Vigência

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/07/2021, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reajuste do contrato.

Registro que a vigência ficará com período maior que 12 meses, considerando que a empresa contratada tem que investir em equipamentos num grande número de imóveis, razão pela qual, uma vigência inicial menor que 12 meses poderia resultar num custo maior para a contratação.

3.2 Modelos de Documentos

Os modelos de documentos (templates) utilizados ao longo do contrato pelo Contratante e pela Contratada estão descritos no Anexo II.

Florianópolis, em 27 de agosto de 2019

Valeria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Moosele Josué Meira
Integrante Técnico

João Batista Sarilho da Silva
Integrante Administrativo substituto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

Os serviços são de execução contínua, com faturamento mensal, e serão fiscalizados pelos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais dos municípios que fazem parte deste pedido, ou seus substitutos. Os cartórios que possuem mais de uma ZE, os chefes serão fiscais em conjunto ou separadamente.

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços.

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

1.5. Acompanhamento do Contrato

Os serviços são de execução contínua, com faturamento mensal, e serão fiscalizados pelos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais dos municípios que fazem parte deste pedido, ou seus substitutos. Os cartórios que possuem mais de uma ZE, os chefes serão fiscais em conjunto ou separadamente.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

A empresa deverá apresentar, mensalmente, a nota fiscal dos serviços, a qual será conferida e atestada pelo setor competente:

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A observação desses prazos somente não se dará em caso de atraso, motivado pela empresa contratada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.7. Pagamento

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor for igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.11. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições do contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

1.12. Penalidades

1.12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.12.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.12.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) advertência;
 - b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
 - c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
 - d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 1.12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 1.12.2 e na alínea “f” do subitem 1.12.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 1.12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II - Modelos de Documentos (Templates)

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços

Lista de verificação para acompanhamento do contrato		
Verificações	Sim	Não
Verificar diariamente se o sistema está funcionando		
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada no valor correto		
Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada indicando o mês de referência correto		